

PERGUNTA ORAL COM DEBATE O-0130/08

apresentada nos termos do artigo 108º do Regimento

por Daniel Cohn-Bendit, Kathalijne Maria Buitenweg, Raül Romeva i Rueda e Cem Özdemir, em nome do Grupo Verts/ALE, Giusto Catania, Sylvia-Yvonne Kaufmann, Jens Holm, Gabriele Zimmer, Miguel Portas e André Brie, em nome do Grupo GUE/NGL, Ana Maria Gomes, Claudio Fava, Proinsias De Rossa e Marianne Mikko
ao Conselho

Assunto: Reinstalação dos refugiados de Guantánamo

Após vários anos de detenção ilegal, permanecem em Guantánamo cerca de 55 pessoas que nunca foram — nem se espera que venham a ser — acusadas de qualquer crime pelas comissões militares dos Estados Unidos, ou sujeitas a qualquer outro procedimento judicial. Efectivamente, os Estados Unidos já reconheceram que cerca de 30 dessas pessoas estão isentas de qualquer suspeita e podem ser libertadas, mas não devolvidas aos países de origem porque correm o risco de serem perseguidas ou torturadas.

Considerando o seguinte:

O Parlamento Europeu aprovou várias resoluções nas quais preconiza o encerramento do centro de detenção de Guantánamo e solicita aos Estados-Membros que ofereçam protecção humanitária às pessoas aí detidas de forma ilegal, às quais deverá ser concedido o estatuto de refugiado político.

O Presidente eleito Barack Obama reiterou a prioridade de encerrar o centro de detenção ilegal da Baía de Guantánamo.

A libertação dos detidos que se encontram isentos de suspeita e devem ser repatriados ou obter o estatuto de refugiado tem de constituir uma prioridade no processo de encerramento da prisão extraterritorial americana de Guantánamo.

Vários Estados-Membros da UE participaram na detenção e/ou no transporte ilegal de presos pela CIA e por forças militares norte-americanas para Guantánamo e para as «prisões secretas» reconhecidas pelo Presidente Bush, e devem, por tal motivo, partilhar responsabilidades com os Estados Unidos no que diz respeito à libertação e reinstalação dos detidos aos quais deve ser concedido o estatuto de refugiado, para além de exigir que sejam aplicados de imediato procedimentos judiciais correctos às pessoas que podem ser acusadas.

Algum Estado-Membro recebeu alguma solicitação do Governo dos Estados Unidos e/ou alguma solicitação individual tendo por objectivo a reinstalação dos detidos de Guantánamo? Em caso afirmativo, quais foram as reacções e os resultados, e qual foi a base jurídica das decisões adoptadas?

Foram já exercidas pressões, pelo Conselho Europeu ou por algum Estado-Membro, junto do Governo dos Estados Unidos, a fim de garantir que sejam aplicados de imediato procedimentos judiciais correctos aos suspeitos de terrorismo que deverão ser acusados de crimes e se encontram detidos pelos Estados Unidos na Baía de Guantánamo ou em qualquer das «prisões secretas»?

Apresentação: 20.11.2008

Transmissão: 21.11.2008

Prazo: 12.12.2008